

BEL. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matrícula

69319

ficha

01

Guarujá, 23 de

julho

de 19 90

IMÓVEL: - APARTAMENTO Nº 1-A, localizado no 1º andar ou 4º pavimento do Bloco A, do Condomínio Mirante Santa Fé, situado à Rua 03, nº 69, no Loteamento Mirante / Santa Fé, nesta cidade, Município e Comarca de Guarujá-SP., possuindo a área útil de 236,56ms2., a área comum de 197,248ms2., encerrando a área total construída de 433,808ms2., correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,8304% do todo, confrontando de quem da rua 03 olhar para o mesmo, na frente com o recuo frontal da construção em relação a referida via pública, pelos lados direito e esquerdo com os recuos laterais direito e esquerdo da construção e pelos fundos com o recuo de fundos da construção. Cabendo-lhe o direito de 03 vagas individuais e indeterminadas na garagem coletiva do edifício. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, sob nº 3-0681-001-001.

PROPRIETÁRIA: - JMCL - PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro em São Paulo-SP., à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 3º andar, cj. 31, com CGO/ME. sob nº 43.199.470/0001-39.

REGISTRO ANTERIOR: - R.1 e R.08 na matrícula nº 38.025, deste Cartório.

Escrevente autorizado

R.1

23 de julho de 1990

Por Escritura de 20 de abril de 1989, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 621., fls. 57vº., a proprietária acima qualificada, VENDEU a fração ideal de terreno de 3,8304% acima referida a RAUL GILBERTO CORTE, brasileiro, empresário, RG. nº 2.271.969-SP., CIG. nº 006.237.418-49, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA, (brasileira, do lar, RG. nº 2.277.130-SP., dependente fiscal), residente e domiciliada em São Paulo-SP., à Rua Manuel Antônio Pinto, nº 1.200, apto. 191, Morumbi, pelo preço de NCZ\$602,19 - (valor venal-90 - fração ideal - Cr\$152.619,74). Registrado por

Escrevente autorizado.-

Av.02

23 de julho de 1990

Por Escritura de 28 de maio de 1990, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 682., fls. 67., a JMCL - PARTICIPAÇÕES LTDA., declarou que tendo recebido de RAUL GILBERTO CORTE, acima qualificados, os honorários que lhe couberam pela remuneração de seus serviços, mais o custo real e efetivo da construção, que importou em Cr\$14.942,00, deu ao mesmo plena, geral, raza e irrevogável quitação, como paga e satisfeita que esta, nada mais tendo a receber ou reclamar. Averbado por

Escrevente aitorizado.-

Av.03

23 de julho de 1990

Pela mesma Escritura de 28 de maio de 1990, acima mencionada, de um lado JMCL - PARTICIPAÇÕES LTDA., e de outro RAUL GILBERTO CORTE, acima qualificados, de comum acordo e ajustados entre si, retificaram a Escritura datada de 20 de abril de 1989, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 621, fls. 57vº., registrada sob nº 01, acima, para ficar constando que o nome correto da esposa do proprietário do imóvel desta matrícula, é CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA CORTE, e não como por engano constou da citada escritura a qual foi ratificada em todos os seus demais termos e dizeres. Averbado por

Escreven-

te autorizado.-

ks.

continua no verso

R.04

25 de maio de 2010

Por escritura datada de 29 de abril de 2010, do 12º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 2706, fls. 341, **RAUL GILBERTO CÔRTE**, brasileiro, administrador de empresas, RG. nº 2.271.969-6-SSP/SP, CPF/MF nº 006.237.418-49, e sua esposa **CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERI CÔRTE**, brasileira, do lar, RG. nº 2.277.130-SSP/SP, CPF/MF nº 033.618.158-27, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Cassiano Ricardo nº 466, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, a **KR CONSULTORIA LTDA.**, com sede em Belo Horizonte-MG., na Rua Dr. Alberto Cavalcante nº 196, Bairro Padre Eustáquio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.259.852/0001-23, pelo preço de **R\$500.000,00**. (Valor venal de 2010 - **R\$416.956,93**).

Registrado por

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

WWS

R.05

25 de maio de 2010

Pela mesma escritura datada de 29 de abril de 2010, **KR CONSULTORIA LTDA.**, já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência, a favor de **RAUL GILBERTO CÔRTE** e sua esposa **CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERI CÔRTE**, já qualificados, para a garantia da dívida de **R\$500.000,00**, a ser paga através de 05 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, de **R\$100.000,00** cada uma, vencendo-se a primeira em 31/12/2010, e as demais no mesmo dia dos anos subseqüentes, de 2011, 2012, 2013 e 2014, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Registrado por

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

WWS

R.06

11 de dezembro de 2014

Dação em Pagamento - Por escritura datada de 13 de novembro de 2014, do

continua na ficha 02

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Matrícula

Ficha

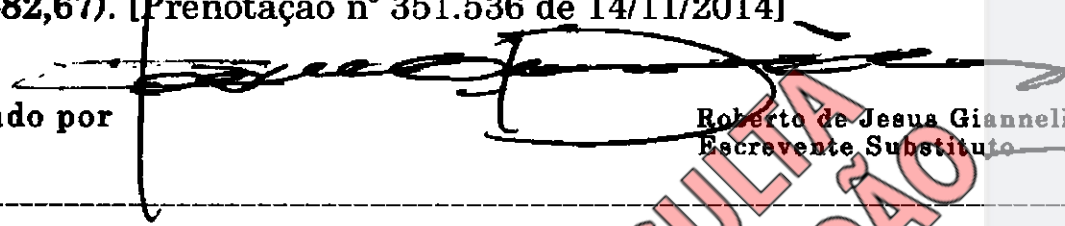
69.319

02

Guarujá, 11 de dezembro de 2014

12º Tabelião de Notas de São Paulo-SP., livro 3299, fls. 087, a KR CONSULTORIA LTDA., já qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por dação em pagamento, a RAUL GILBERTO CÔRTE e sua esposa CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERA CÔRTE, já qualificados, pelo valor de R\$463.048,76. (Valor venal de 2014 - R\$500.582,67). [Prenotação nº 351.536 de 14/11/2014]

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Substituto

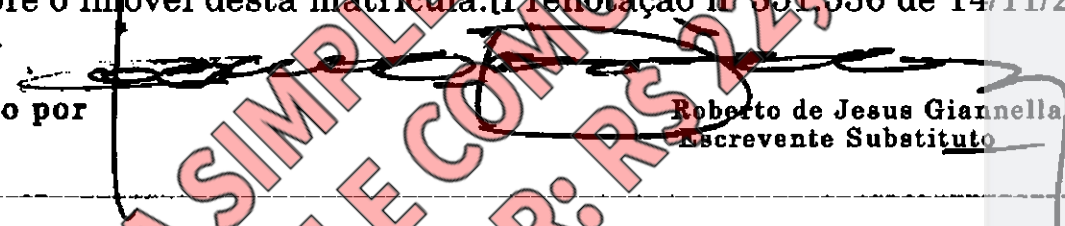
wws

Av.07

11 de dezembro de 2014

Cancelamento de Hipoteca - Pela mesma escritura datada de 13 de novembro de 2014, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que em virtude da dação em pagamento objeto do R.06 supra, fica cancelada a hipoteca no valor de R\$500.000,00 objeto do R.05 retro que pesa sobre o imóvel desta matrícula. [Prenotação nº 351.536 de 14/11/2014]

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Substituto

wws

R.8

21 de março de 2018

Doação. Por escritura datada de 25 de outubro de 2017, livro 3598, fls. 357 e escritura de aditamento e ratificação datada de 5 de março de 2018, livro 3617, fls. 387, ambas do 12º Tabelião de Notas de São Paulo-SP., RAUL GILBERTO CÔRTE e sua esposa CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERA CÔRTE, já qualificados, doaram (quota disponível) o imóvel objeto desta matrícula, a (seu filho) ALEXANDRE ALBERTO CÔRTE, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, RG. nº 9.800.940-SSP/SP, CPF/MF nº 943.118.978-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Joaquim José Esteves nº 60, apto., 21, Bloco 4; e, a (sua neta) ALESSANDRA CÔRTE PIMENTA, brasileira, divorciada, empresária, RG. nº 44.083.456-SSP/SP, CPF/MF nº 220.868.728-01, residente e domiciliada

continua no verso

Matrícula

69.319

Ficha

2

Verso

em São Paulo-SP, na Rua Capitão Antonio Rosa nº 151, apto. 13, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$460.000,00. (Valor Venal – 2018 - R\$627.455,33). [prenotação nº 387.600 de 9/3/2018]

Registrado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

www

AV.9

21 de março de 2018

Cláusulas Restritivas. Pela mesma escritura datada de 25 de outubro de 2017, e escritura de aditamento e ratificação datada de 5 de março de 2018, **RAUL GILBERTO CÔRTE** e sua esposa **CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERI CÔRTE**, já qualificados, gravaram o imóvel da presente matrícula, com as cláusulas de impenhorabilidade e de incomunicabilidade, extensiva aos frutos e rendimentos. [prenotação nº 387.600 de 9/3/2018]

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

www

AV.10

21 de março de 2018

Cláusula Restritiva. Pela mesma escritura datada de 25 de outubro de 2017, e escritura de aditamento e ratificação datada de 5 de março de 2018, **RAUL GILBERTO CÔRTE** e sua esposa **CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERI CÔRTE**, já qualificados, gravaram o imóvel da presente matrícula, com a cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 do Código Civil Brasileiro, o qual dispõe que, em caso de premoriência dos donatários o imóvel voltará imediatamente ao patrimônio dos doadores. [prenotação nº 387.600 de 9/3/2018]

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

www

AV.11

6 de dezembro de 2018

Cancelamento de Cláusula Restritiva. Por escritura de 27 de novembro de 2018, do 12º. Cartório de Notas de São Paulo-SP, do livro 3718, fls. 239, **RAUL GILBERTO CÔRTE** e sua esposa **CECILIA MARIA ALEXANDRA**

continua na ficha nº 3

Bel. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA
OFICIAL DESIGNADA
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Matrícula

69.319

Ficha

3

Guarujá, 6 de dezembro de 2018

OLIVIERI CÔRTE, com anuência de ALEXANDRE ALBERTO CÔRTE e ALESSANDRA CÔRTE PIMENTA, todos já qualificados, **revogaram** somente a cláusula restritiva de impenhorabilidade, objeto da AV.9 desta matrícula. [Prenotação nº 396.570, de 28/11/2018].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Substituto

jp

AV.12

16 de agosto de 2019

Cancelamento de Cláusula Restritiva. Por escritura lavrada aos 02 de agosto de 2019 no 12º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.781, páginas 391/393, RAUL GILBERTO CÔRTE e sua esposa CECILIA MARIA ALEXANDRA OLIVIERI CÔRTE, com anuência de ALEXANDRE ALBERTO CÔRTE e ALESSANDRA CÔRTE PIMENTA, todos já qualificados, **revogaram a cláusula de reversão** (objeto da AV.10 supra). [Prenotação nº 404.677 de 05/08/2019]. Selo digital nº 1204693J1YC000059223YU196.

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva
Oficial Designado

AV.13. Protocolo nº 442.120 de 28 de janeiro de 2022. **Penhora.** Conforme certidão expedida pelo 35º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, em 27/01/2022, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 11319781620198260100, requerida por BANCO SAFRA S/A., CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, contra ALEXANDRE ALBERTO CORTE, CPF/MF nº 943.118.978-04, fica averbada a **penhora** que recai sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$83.790,85, incluído mais 02 imóveis. Depositário: O executado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$288,64. Guarujá, 09 de fevereiro de 2022. Selo digital nº 120469321HY000269021WW229.

Averbado por:

Jair José dos Santos
Escrivente Autorizado

AV.14. Protocolo nº 487.536 de 11 de fevereiro de 2025. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202502.1109.03831701-IA-227 de 11/2/2025, encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos autos do processo 10002955620165020720 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP - São Paulo-SP, foi determinada a averbação da

Continua no verso

Matrícula

69.319

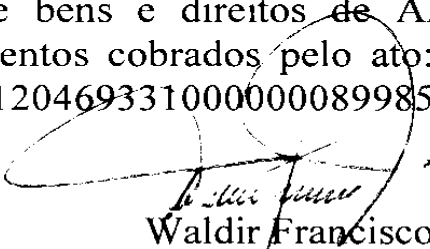
Ficha

03

Verso

indisponibilidade de bens e direitos de ALEXANDRE ALBERTO CORTE, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 24 de fevereiro de 2025. Selo digital nº 120469331000000089985625H.

Averbado por:


Waldir Francisco Da Silva
Substituto do Oficial

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis